

LEI Nº 5745 – DE 12 DE MAIO DE 2010

Institui o “Projeto Calcário e Gesso Agrícola” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ou outra que vier a substituí-la, o “Projeto Calcário e Gesso Agrícola”, cujo objetivo é ampliar a produção agropecuária municipal, através do aumento da produtividade, bem como, manter os preços de comercialização dos produtos agropecuários, compatíveis aos preços de outros centros consumidores.

Art. 2º - Na consecução dos objetivos citados no caput do artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a:

- I. Auxiliar os hortifrutigranjeiros e os agropecuaristas residentes no Município de Araxá, cujas propriedades não distem mais de 45km (quarenta e cinco quilômetros) do marco zero do Município de Araxá, restituindo-lhes despesa efetivamente realizada com o frete de calcário e gesso agrícola, devendo a mesma ser comprovada através de nota fiscal de aquisição;
- II. Ceder máquinas, tratores e implementos agrícolas, em regime de comodato às Associações Comunitárias Rurais.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nesta Lei limitar-se-ão ao valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Os procedimentos necessários à concessão do benefício citado no artigo anterior e os limites do valor da bonificação serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei serão utilizados recursos da atividade orçamentária 2.077 – Manutenção do Projeto Calcário, suplementada pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições da Lei Municipal 5.416 de 18 de março de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal De Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão